

APÊNDICE 2 - COTAÇÃO

ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL:

Instrução Técnica Nº 1/2013 - SEDEC/DF

Direitos da Mulher do Distrito Federal, presente a Presidenta Olgemir Amancia Ferreira, assim como as conselheiras Cintia Mara Dias Custódio, Cristiane Fernandes Simões, Dhara Cristiane de Souza Rodrigues, Eliângela Karlinak, Leila Regina Lopes Reboças, Luciana Soares Pereira, Lucy Mary Cavalcante Strober, Maria José Correia Buzeto, Maria Noemélia Alves Nogueira, Marília Aparecida Rodrigues dos Reis Gallo, Marly de Fátima Barbosa de Araújo, Rayane Naraíba Oliveira, Regina Lúcia Pinto Colón, Renata Maria Guedes Neves, Samera Regina da Silva Nunes e Sônia Vaz da Costa. Estiveram presentes, representando a Secretaria da Mulher, a Subsecretária Sandra di Croce, a Coordenadora Cláudia Afonso, as servidoras Mateus Guimarães e Érika Laurindo, e a Ouvridora Luana Mayla Duarte. Compareceu a convite, ainda de pós-graduação da UnB, Anita Monteiro. Justificaram a ausência por motivo eletrônico as conselheiras Ana Cristina Melo Santiago, Dulcilely Nóbrega de Almeida, Ivanete Alves Oliveira, Jéila Gasparetto Camargo Soares de Azevedo, Larri Inês de Souza Chaul, Maria Auxiliadora da Silva Benavides, Maria das Graças de Sousa, Maria Lúcia Marques Batista, Maria Nazar Pereira, Mirlene Rodrigues Finheiro, Susli Aparecida de Almeida Casella, Tânia Mara Campos de Almeida, Tatiane Araújo Pereira e Verani Spindola de Ataides Souza. Declarados abertos os trabalhos, a ata da 25ª reunião do CDM-DF foi aprovada. A presidenta passou a palavra à Subsecretária de Políticas para as Mulheres, Sandra di Croce, que apresentou os projetos e programas que desenvolvem. Iniciou mencionando os princípios que baseiam todas as ações, tais como a emancipação da mulher, a mudança de cultura e o enfrentamento às desigualdades. Relatou as ações no segmento do trabalho, da saúde, do artesanato e trabalho manual, do enfrentamento à violência e dos cinco eixos do programa Rede Mulher, em que destaca o Mestrado de Informação, Formação e Cidadania. A conselheira Rayane sugeriu que as mulheres lésbicas fossem inseridas nos programas de saúde, solicitou um estudo sobre a situação da saúde dessa população. Reforçou a questão do preconceito e a falta de insumos específicos para as lésbicas. A Subsecretária e a presidenta solicitaram ao Conselho a produção de uma nota técnica a respeito do assunto. Em seguida a conselheira Leila fez diversas comentários sobre as questões da falta de transporte, da falta de disseminação das informações dos direitos das trabalhadoras domésticas, da responsabilização do planejamento reprodutivo somente às mulheres, da falta de incentivo mais eficiente quanto ao uso da camisinha feminina e proteção às DST's, da ausência de mobilização da população perante aos julgamentos nos casos de violência contra a mulher, da baixa participação das mulheres na Rede de Economia Solidária, da falta de participação do CDM na construção do programa da Casa da Mulher Brasileira, da Carreta da Mulher como criadora de expectativas nas mulheres, da falta de investimento e manutenção dos hospitais e do porque da Carreta não ir às Vilas. A presidenta respondeu as perguntas mencionando que a Secretaria da Mulher irá estudar como incluir palestras dos direitos das trabalhadoras domésticas em suas atividades. Sugeriu pensar o assunto sobre a Casa da Mulher Brasileira no próximo encontro do Conselho. Explicou que a Carreta não é um programa permanente, mas que foi criada para contemplar as mulheres mais vulneráveis, sem acesso fácil a uma unidade de saúde e que mantém ligação direta com a rede pública. Quanto as questões das vilas, a presidenta defendeu que com as três carretas funcionando, haverá possibilidade de atender todas as demandas. A presidenta completou mencionando que o CDM poderia colaborar com a proposta da vacina HPV. Por último informou que a ouvidoria da Secretaria da Mulher está sempre presente em todas as atividades, inclusive nas reuniões do CDM-DF. A conselheira Regina propôs um estudo acerca do retorno das mulheres atendidas pela Carreta nos Centros de Saúde. A conselheira Cristiane explicou que durante a reunião das comissões usaram os dados da Codeplan e identificaram os pontos que dificultam a inserção da mulher no mundo do trabalho, dentre eles estão a falta de transporte, qualificação profissional e creches. Finalizou informando que o Conselho poderia elaborar propostas para preencher as lacunas nos programas da Secretaria da Mulher. A conselheira Maria José reforçou de que é preciso ampliar, em sintonia com a educação, a política de prevenção da DST/AIDS e o uso de preservativo. A conselheira Eliângela informou que a vacina HPV pode causar efeitos maléficos e que o exame papanicolaou seria mais eficiente. Falou também acerca do alto custo da Carreta da Mulher, que os quarenta milhões por ano, investidos em cada carreta, poderiam ser revertidos para a rede pública de saúde. Sugeriu uma conversa com a equipe da Fepes sobre a particularidade das mulheres lésbicas. Por último, se posicionou a respeito das creches, da necessidade do Conselho intervir para que consigam deixar um saldo positivo ao final do mandato. As conselheiras Luciana e Marly defenderam a política de saúde pública no DF. A conselheira Marly pediu que o Conselho se posicionasse quanto aos banheiros para mulheres com deficiência da Torre de TV que não estão funcionando. A servidora Érika fez a apresentação dos equipamentos da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, tais como Centro de Referência de Atendimento à Mulher (CRAM), dos Núcleos de Atendimento à Família e aos Autores de Violência Doméstica (NAFAD's) e da Casa Aberto. Ficou acordado que retornariam a discussão sobre a campanha de humanização de atendimento à mulher na próxima reunião do CDM-DF. Para que a comunicação ocorra de modo desejado, as conselheiras consentiram em realizar o resgate das atas anteriores e que fosse elaborado um relatório de toda reunião para o conhecimento das conselheiras. Por fim ficou aprovado que a minuta do Projeto Básico para a Capacitação das Conselheiras será compartilhada por correio eletrônico para as conselheiras avaliarem e discutirem em outro momento. Eu, Helena Guimarães Teixeira Barbosa, redigi, levei e dei a presente ata que foi assinada por mim, pela presidenta e pelas conselheiras presentes.

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 27, DE 14 DE JUNHO DE 2013(*)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso III, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no artigo 2º, item XXXIII e artigo 38, do Decreto nº 32.716, de 1º de janeiro de 2011, e em atenção ao artigo 72, do Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010, o qual regulamenta a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, e considerando a necessidade de estabelecer instruções necessárias a serem observadas para liberação de licenciamento para atividades de risco de natureza eventual, com o uso de estruturas temporárias, RESOLVE:

Art. 1º Publicar, na forma constante do Anexo Único a esta Portaria, Instrução Técnica nº 01/2013-SEDECDF, para estabelecer os requisitos mínimos necessários para a segurança estrutural em estruturas temporárias, visando a proteção da vida, de forma a atender os critérios para o processo de licenciamento de atividades de risco com natureza eventual

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS RIBEIRO DA SILVA

**ANEXO ÚNICO
INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2013-SEDECDF**

1. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos mínimos necessários para a segurança estrutural em estruturas temporárias, visando a proteção da vida, de forma a atender os critérios para o processo de licenciamento de atividades de risco com natureza eventual, conforme os parâmetros da Lei nº 4.457/2009, regulamentada por meio do Decreto nº 31.482/2010, alterado pelos Decretos nº 31.825/2010 e nº 34.178/2013.

2. APLICAÇÃO

2.1. Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se aos processos de licenciamento de atividades de riscos atribuídos a Secretaria de Estado de Defesa Civil do Distrito Federal (SEDECDF) por meio do item 23 do anexo VI, do Decreto 31.482/2010, no que diz respeito a eventos artísticos, lúdicos, religiosos e desportivos realizados em feiras, quermesses, clubes, teatros, ginásios de esportes ou a o ar livre, em estádios ou outros locais nos quais venham a ser realizados eventos congêneros, com ou sem utilização de fogos de artifício ou artefato explosivo, com utilização de palcos acima de 1,50m, arquibancadas, palanques, tendas e sistemas de som e elétrico, incluindo iluminação local e geradores, em áreas públicas ou privadas.

2.2. As estruturas temporárias dos eventos de aplicação desta IT são consideradas edificações provisórias que se enquadrada no Grupo: "F", Ocupação/Uso: "Locais de reunião de público", e divisão: "F7" (construções provisórias para público, arquibancadas e assentamentos), conforme tabela 1 da NBR 9077, permanentes ou não, fechadas ou abertas, cobertas ou ao ar livre.

3. REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- NBR 6120 - Cargas para o cálculo de estruturas de edifícios.
- NBR 6123 - Forças devido ao vento em edificações.
- NBR 6327 - Cargas de aço para uso geral - Requisitos mínimos.
- NBR 6484 - Solo - Sondagem de simples reconhecimento com SPT - Método de ensaio.
- NBR 6492 - Representação de projetos de arquitetura.
- NBR 8196 - Emprego de desenho técnico.
- NBR 8881 - Ações de segurança nas estruturas.
- NBR 8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios.
- NBR 9077 - Saldas de emergência em edifícios.
- NBR 10067 - Princípios gerais de representação em desenho técnico.
- NBR 10068 - Folha de desenho - Letra e dimensões.
- NBR 13273 - Desenho técnico - Referência a itens.
- NBR 13752 - Práticas de engenharia na construção civil.
- NBR 14611 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas.
- NBR 14699 - Desenho técnico - Representação de símbolos aplicados a tolerâncias geométricas - prazos e dimensões.
- NBR 14718 - Guarda-corpo para edificação.
- NBR 15637-1 - Cintas técnicas para elevação de cargas - Parte 1
- NBR 15637-2 - Cintas técnicas para elevação de cargas - Parte 2

IT CBMSP nº 10/2011 - Controle de materiais de acabamento e de revestimento

IT CBMSP nº 12/2011 - Centros esportivos e de exibição, requisitos de segurança contra incêndio.

4. DEFINIÇÕES

4.1. Documento de responsabilidade técnica: documento que define para os efeitos legais as responsabilidades técnicas pelas estruturas temporárias, conforme a atribuição profissional. É emitido pelos órgãos de classe: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) por meio do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

4.2. Estruturas temporárias: edificações provisórias fixadas em um espaço por curto período de tempo, geralmente até o fim da realização de determinado evento quando serão desmontadas e transportadas para outro local. São exemplos de estruturas temporárias para atividades de caráter eventual: palcos, arquibancadas, toldos, tribunas, tendas, fechamentos metálicos (tapumes), palanques, pórticos diversos para sustentação de iluminação, som e afins.

4.3. Módulos de estruturas temporárias: unidade específica dos tipos de estruturas temporárias que compõem o conjunto de elementos construídos, com certas características dimensionais. Exemplo: módulo de arquibancada.

4.4. Responsável técnico: profissional habilitado para elaboração e/ou execução de atividades relacionadas à montagem, desmontagem e estabilidade estrutural e demais instalações necessárias em edificações provisórias para realização de atividades de caráter eventual.

4.5. Requerimento padrão: formulário próprio solicitado pelo interessado ou seu representante legal junto à Administração Regional da circunscrição onde se pretende exercer a atividade de risco. É o documento específico para manifestação da SEDEC/DF quanto ao atendimento das condições prescritas na presente instrução técnica para obtenção de licença de funcionamento eventual.

4.6. Vistoriador: servidor público com habilitação técnica para o serviço de vistoria da SEDEC/DF.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO

5.1. Projeto Técnico

5.1.1. Documento requerido para avaliação da estabilidade e segurança estrutural de estruturas temporárias em condições normais de uso.

5.1.2. O Projeto Técnico das estruturas temporárias deve ser constituído por: planta de locação, planta leveia, cortes, fachadas, dimensões, marcação de peças, com detalhamento de todas as conexões e demais componentes, notas gerais de montagem e especificações de materiais, com indicação de registro junto ao órgão de classe sob a forma de documentação de responsabilidade técnica. O projeto técnico é um documento que será referência para vistoria da SEDEC/DF.

5.1.3. Apresentação para avaliação junto a SEDEC/DF

5.1.3.1. O Projeto Técnico deve ser apresentado na Subsecretaria de Operações em Defesa Civil (SOPER), em duas vias, em folha tamanho até A1, assinada pelo proprietário ou responsável pelo uso e pelo responsável técnico.

5.1.3.2. A pasta contendo a documentação deve ser formada quando do início das atividades ou quando da primeira vez que houver presença no Distrito Federal.

5.1.3.3. Todas as planilhas do projeto técnico devem receber carimbo padrão de análise, sendo que uma das pastas deve ser devolvida ao interessado e a outra pasta deve ficar arquivada na Gerência de Vistorias e Licenciamentos.

5.2. Memorial descritivo

5.2.1. Deve conter o tipo de estrutura, a carga máxima suportada, resistência do material, o número de módulos e a finalidade da estrutura (tipo de estrutura temporária);

5.2.2. Especificação do material utilizado na construção da estrutura temporária e dimensões;

5.2.3. Especificação da união das peças através de soldas, parafusos ou acoplamentos;

5.2.4. Especificar a forma de preparação e adequação do solo para sustentar a estrutura e a carga para o evento;

5.3. Laudo Técnico Circunstanciado

5.3.1. Deve ser realizado pelo responsável técnico um exame abrangente na estrutura temporária e relatar por meio de Laudo Técnico Circunstanciado as conclusões fundamentadamente em um referencial técnico-científico sobre a estabilidade das estruturas que comportam o público de determinado evento. O laudo deve ser conclusivo e atender as prescrições da NBR 13752.

5.3.1.1. Deve ser examinado, na estrutura temporária, todos os componentes (soldas, parafusos, pinos, estruturas) em busca de deformidades, ou seja, partes contraídas, entortadas ou hinchadas, peças soltas ou em falta, desgastes excessivos, corrosão interna ou externa ou fissuras, apodrecimento de madeira ou ocosidade.

6. PROCEDIMENTOS DE VISTORIA

6.1. Solicitação de vistoria

6.1.1. A vistoria para fins de licença de funcionamento para a atividade de risco prescrito no anexo VI, do Decreto nº 31.482/2010, é realizada mediante solicitação do proprietário ou do seu representante legal, com a apresentação dos documentos constantes do item 6.2.

6.1.2. O interessado deve solicitar o pedido de vistoria na Subsecretaria de Operações em Defesa Civil (SOPER), quando munido do requerimento padrão.

6.1.3. É obrigatória a assinatura do documento de responsabilidade técnica por pessoa física ou o representante legal da pessoa jurídica responsável pela realização do evento e pelo responsável técnico.

6.1.4. Devido à peculiaridade do tipo de instalação, a solicitação de vistoria deve ser protocolada na SEDEC/DF, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis em relação à data do evento.

6.2. Documentos necessários para a vistoria

6.2.1. Requerimento padrão emitido pela Administração Regional local para a Defesa Civil;

6.2.2. Termo de responsabilidade, conforme anexo XIII do Decreto nº 34.178/2013;

6.2.3. Projeto Técnico;

6.2.4. Memorial Descritivo;

6.2.5. Laudo Técnico Circunstanciado

6.2.6. Documento de Responsabilidade Técnica:

a. Referente elaboração do Projeto Técnico;

b. Referente a montagem e desmontagem das estruturas metálicas e seus componentes;

c. Referente a instalação de grupo gerador;

d. Referente a iluminação e distribuição elétrica;

e. Referente a sonorização;

f. Referente ao Laudo Técnico Circunstanciado;

g. Referente a outros equipamentos ou instalações que necessitem do conhecimento técnico dos profissionais de engenharia e arquitetura;

6.2.6.1. Para os serviços específicos de instalação e/ou manutenção o documento de responsabilidade técnica deve ser emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou

pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, ambos do Distrito Federal, conforme atribuição do responsável técnico contratado.

6.2.6.2. Podem ser emitidos vários documentos de responsabilidade técnica desmembrados com as respectivas atribuições por medidas específicas, quando houver mais de um responsável técnico pelas execução e montagem de infraestruturas das atividades de caráter eventual.

6.2.7. Nota fiscal da loja de coberturas e certificação de laboratório credenciado referente à sua incombustibilidade ou características retardantes/não propagantes, devendo haver no material instalado, marca que permita identificação (marca/fabricante/código) com o documento que contenha as especificações correspondentes;

6.3. Durante a vistoria

6.3.1. O responsável técnico pela instalação das estruturas temporárias e seus complementos deve estar presente nas vistorias agendadas pela Defesa Civil.

6.3.2. A não conformidade deve ser anotada em relatório de vistoria que deve ser deixado pelo vistoriador no local da fiscalização com um representante do evento.

6.3.3. Após a realização da vistoria na estrutura temporária, o vistoriador deve emitir no requerimento padrão o relatório de Vistoria atestando as condições favoráveis ou não para a realização do evento.

6.4. Prazo para realização de vistoria

6.4.1. As vistorias serão agendadas conforme demanda e concretização da montagem da infraestrutura das atividades de caráter eventual.

7. PROCEDIMENTOS PARA MONTAGEM DAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

7.1. Fixações, tensionadores e estabilizadores:

7.1.1. Não são admitidos para estabilização das estruturas metálicas o uso de pregos como pinos de travamento, cintas plásticas ou outros materiais paliativos, não admitindo-se também amarrações com arames ou similares. As conexões admitidas são por meio de ancoragens metálicas: grampios metálicos para cabos de aço e/ou parafusos com porcas para estruturas, devendo-se especificar todas as fixações no projeto técnico.

7.1.2. Os estais/estruturamentos/travamentos para contraventamentos devem ser realizados em todas as colunas de sustentação das estruturas temporárias por meio de barras metálicas ou cabos de aço com diâmetro mínimo de 6mm, conforme dimensionamento e tipo da estrutura.

7.1.3. Os estais/estruturamentos/travamentos deverão ter proteção mecânica e devidamente simétricos.

7.1.4. O traçamento de cabos de aço dos estais/estruturamentos/travamentos devem ser por meio de esticadores forjados.

7.2. Guarda-corpos (guardas), degraus e corrimãos das estruturas temporárias

7.2.1. Toda saída de emergência - corredores, balcões, terraços, mezaninas, galerias, patamares, escadas, rampas e outros - deve ser protegida de ambos os lados por paredes ou guardas (guarda-corpos) contínuas, sempre que houver qualquer desnível maior de 19 cm, para evitar quedas.

7.2.2. A altura das guardas internas deve ser, no mínimo, de 1,10 m.

7.2.3. As arquibancadas cujas alturas em relação ao piso de descarga sejam superiores a 2,10 m devem possuir fechamento dos encostos (guarda-costas) do último nível superior de assentos, de forma idêntica aos guarda-corpos, porém, com altura mínima de 1,30 m em relação a este nível.

7.2.4. As guardas devem ter balaustras verticais, longarinas intermediárias, grades, tela, vidros de segurança laminados ou acrílicos e outros, de modo que uma esfera de 0,15 m de diâmetro não possa passar por nenhuma abertura.

7.2.5. A resistência mecânica dos guarda-corpos deve ser no mínimo de 1,5 kN/m (Kilonewton por metro).

7.2.6. Os vãos (espelhas) entre os assentos das arquibancadas devem ser fechados com materiais de resistência mecânica análoga aos guarda-corpos. A barreira protetora solicitada para diminuir o vão perpendicular (espelho) da arquibancada constitui uma guarda vertical contínua para proteção contra eventuais quedas, com vão máximo de 0,15 m.

7.2.7. Nos setores cuja inclinação supere ou iguale-se a 32 graus, é obrigatória a instalação de guarda-corpos na frente de cada fila de assentos. A altura dessas barreiras deve ser, no mínimo, de 0,70 m do chão.

7.2.8. Os corrimãos devem possuir as terminações (pontas) arredondadas ou curvas.

7.3. Coberturas das estruturas temporárias

7.3.1. As coberturas das estruturas temporárias não devem ser fixadas por meio de cintas plásticas, telhas, demais equipamentos para elevação de carga e outros materiais paliativos, ou sem amparo normativo, devendo ser feito por parafusos com porcas.

7.3.2. Caso haja coberturas e a mesma não seja parte integrante da estrutura temporária, não admitem-se colunas (mastro) de sustentação que promovam oscilações com a ação mecânica do vento. As coberturas devem cobrir por completo todos os módulos estruturais a serem utilizados.

7.4. Os espaços vazios abaixo das estruturas temporárias não podem ser utilizados como áreas úteis, tais como depósito de materiais diversos, área de contêiner, banheiro e outros, devendo ser mantidos limpos e sem quaisquer materiais combustíveis durante todo o período do evento.

7.5. São aceitos pisos em madeira, inclusive nas rotas de fuga, de todas as estruturas temporárias desde que possuam resistência mecânica compatível, características antiderrapantes e sejam fixados de forma a não permitir sua remoção sem auxílio de ferramentas.

7.6. Nos locais destinados aos espectadores e rotas de fuga, todas as fiações e circuitos elétricos devem estar embutidos além de devidamente isolados;

7.7. Deve-se evitar materiais de fácil combustão (exemplo: TNT, lona plástica, isopor etc.);

7.8. Não será admitido o uso de materiais em processo de corrosão, amassados, esma-

gãos, folgado, empenado e/ou com outras avarias que comprometam a segurança da estrutura temporária.

7.9. Os elementos estruturais dos módulos de estruturas temporárias devem apresentar resistência mecânica compatível com as ações e solicitações a que são sujeitos, levando-se em consideração, inclusive, a resistência e comportamento do solo que receberá as cargas, as ações das intempéries e ventos (conforme normas da ABNT).

7.10. Indicar por meio de placas a capacidade de público prevista para a estrutura metálica, (palcos, camarotes, arquibancadas, passarelas, etc).

7.11. Os geradores e pontos de sustentação de qualquer tipo de equipamento devem ser isolados por fechamentos metálicos com acesso permitido somente pelos técnicos.

7.12. Cintas planas para elevação de cargas

7.12.1. Devem ser retirados do serviço as cintas planas com defeitos ou danos propensos a afetar a qualidade quanto ao seu uso que impliquem um enfraquecimento ou ruptura do núcleo, que possam causar ruptura do material podendo causar graves acidentes, conforme itens 7.12.1.1 a 7.12.1.8:

7.12.1.1. Presença de cortes transversais ou longitudinais na peça, ou qualquer dano na costura.

7.12.1.2. Presença de desgaste localizado causado por cantos afiados enquanto a cinta estava sob tensão.

7.12.1.3. Presença de desgaste excessivo, em uso normal, decorrente de aquecimento por atrito na capa da cinta.

7.12.1.4. Cintas atadas, torcidas ou entrelaçadas.

7.12.1.5. Presença de danos nas fibras internas.

7.12.1.6. Presença de cortes transversais ou longitudinais e cortes ou danos nas margens das cintas.

7.12.1.7. Presença de escoria na superfície da capa ou da fita em decorrência de ataques químicos.

7.12.1.8. Presença de fibras com aparência vidrada e, em casos extremos, com presença de fusão das mesmas, em decorrência do calor e fricção.

7.12.2. As cintas que não estejam identificadas não devem ser utilizadas. A etiqueta e a identificação devem estar legíveis.

7.12.3. As cintas não devem ser utilizadas em cortos vivos, bordas cortadas, fricção e abrasão sem a devida proteção para evitar danos.

7.12.4. De modo geral não deve ser utilizado cintas danificadas.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O responsável técnico deve apresentar as justificativas, por meio de laudo técnico, quanto à impossibilidade de atendimento dos requisitos acima e propor medidas com emprego normativo de forma a garantir a segurança da estrutura e evacuação das pessoas e a intervenção do socorro de maneira rápida e segura em caso de sinistro;

8.2. Sendo solicitados, a critério do vistoriador, ensaios tecnológicos destrutivos e/ou não destrutivos quando restar dúvida a respeito da segurança da estrutura temporária.

8.3. Sendo solicitados, a critério do vistoriador, outras medidas de segurança em casos que comprometam a segurança dos usuários das estruturas temporárias.

8.4. A equipe técnica da Defesa Civil não fará vistoria a partir da solicitação com prazo interpositivo ou o não cumprimento da apresentação da documentação exigida;

8.5. O atendimento às exigências contidas nesta IT não exime o responsável pelo evento e o responsável técnico das encargas quanto a atos ou acidentes que possam, porventura, ocorrer e também ao atendimento a outras normas necessárias.

8.6. A análise do projeto técnico pela SEDEC/DF se restringe ao solicitado nesta intropção normativa.

ANEXO A

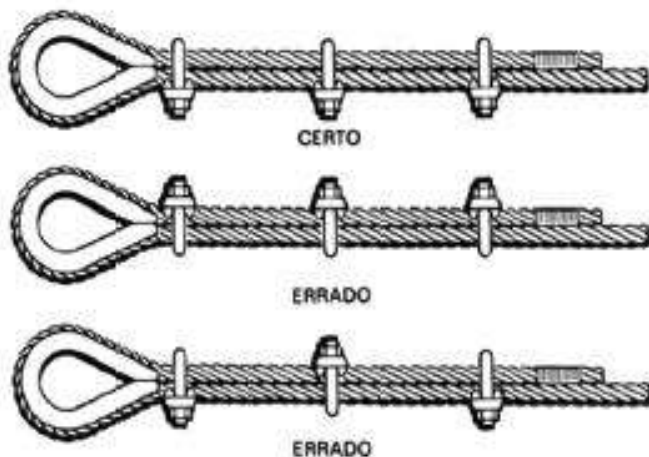


Figura 1 - Aplicação correta de grampo em Laços

ANEXO B

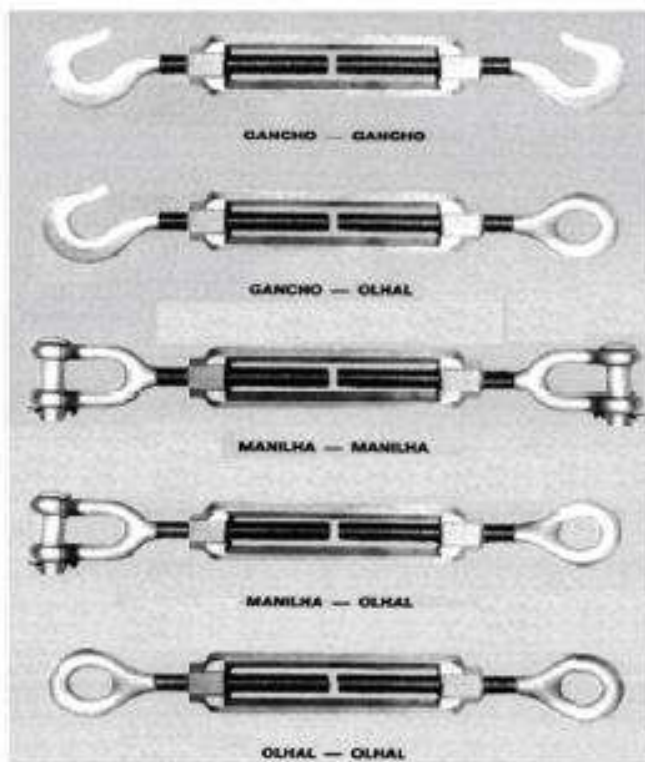


Figura 2 - Modelos de tensionadores forjados

ANEXO C

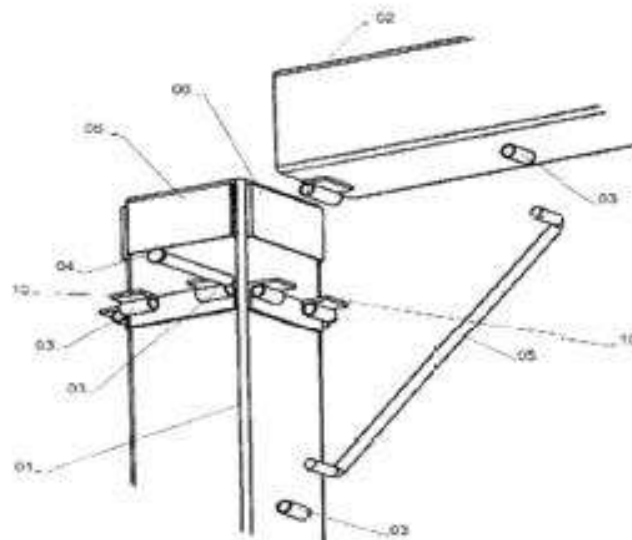


Figura 3 - Exemplo de detalhes de conexão de estruturas

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 126, de 19/06/13, páginas 25 a 27.

APÊNDICE 2 - COTAÇÃO

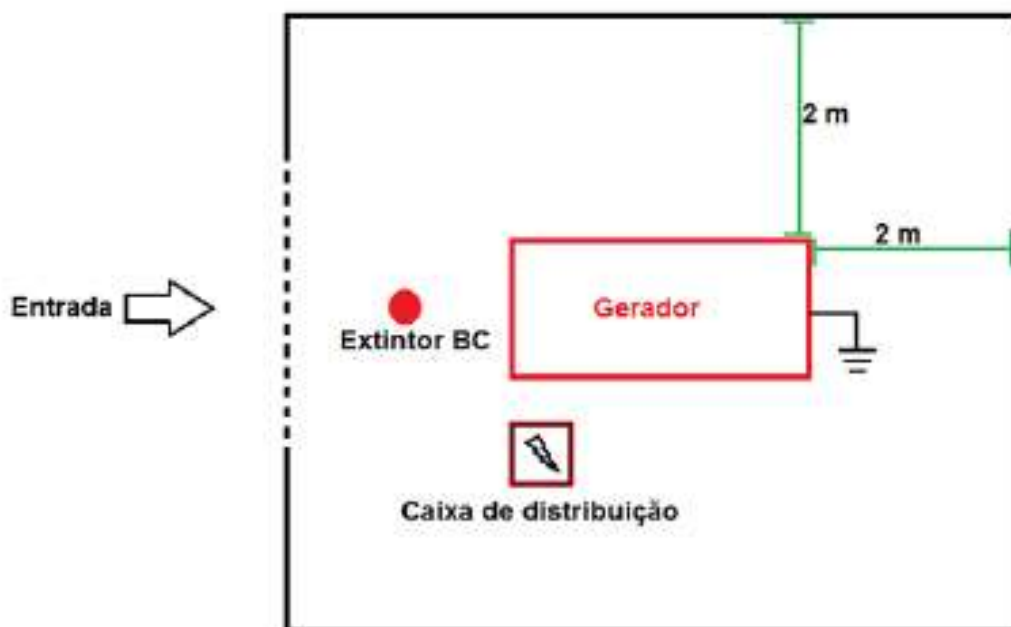
ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL:

Guia de Montagem de Geradores



Zona de com um ou dois Geradores

O gerador deve ser instalado em um local afastado e cercado por alambrado ou fechamento cego, com altura mínima de 1,10m, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso ao gerador. O gerador deve ter uma distância mínima do alambrado ou fechamento de 02m do seu fechamento, para até dois geradores. A distância entre os geradores tem que ser de no mínimo de 1,5m.

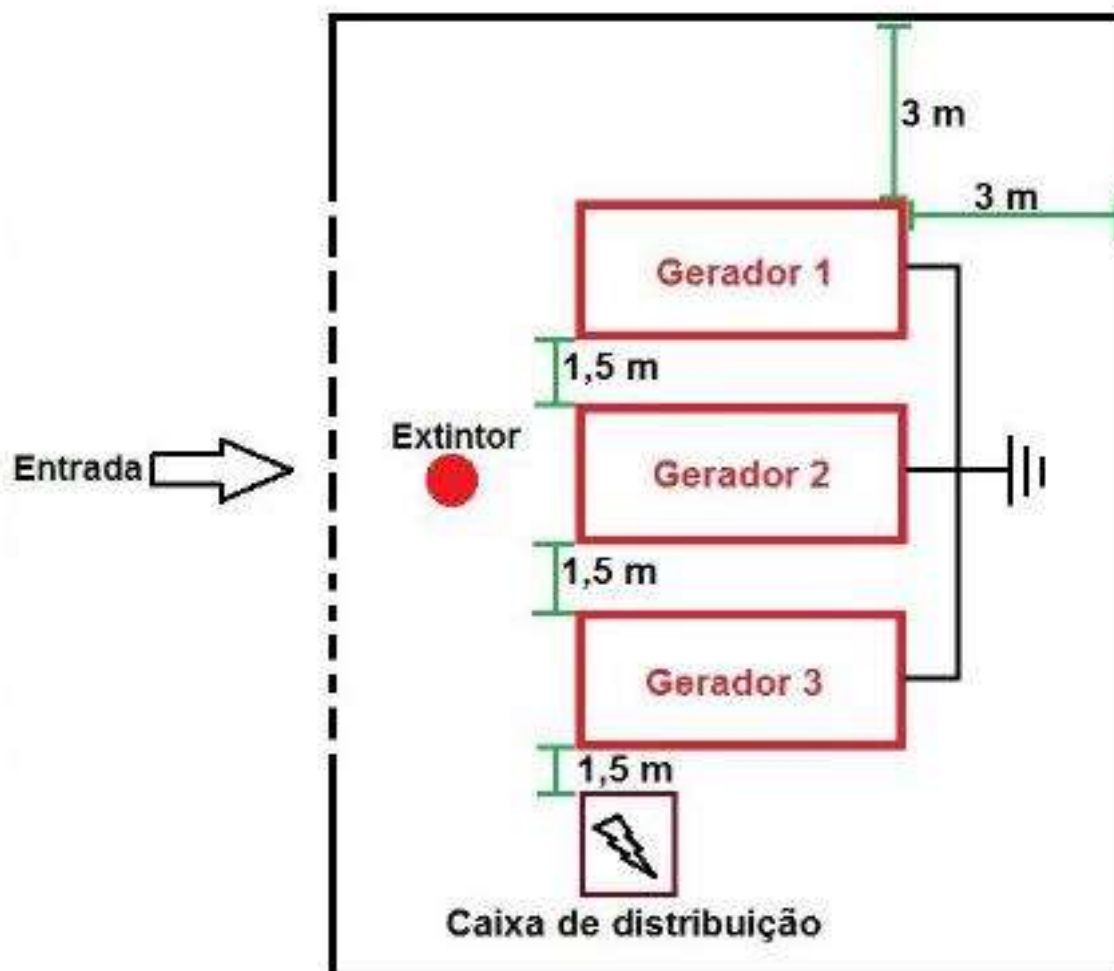


1

Zona de com Múltiplo Geradores (03 ou mais geradores)

Os geradores devem ser instalados em um local afastado e cercado por alambrado ou fechamento cego, com altura mínima de 02m, para evitar que pessoas não autorizadas tenham acesso aos geradores. Os geradores devem ter uma distância mínima de 03m do seu fechamento a partir de três geradores. A distância entre os geradores deve ser de no mínimo de 1,5m.





Na apresentação do croqui do evento deverá ser plotado a localização do(s) gerador (es), bem com sua delimitação.

A zona do gerador deverá ser devidamente sinalizada, de modo que seja visualizada em todas as direções(indicação de perigo de eletrocussão).





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



A área do gerador deve estar limpa e sem qual quer tipo de material inflamável que possa alimentar um possível incêndio. Será admitido somente material que seja estritamente necessário para serviço de operação do gerador.

É obrigatória a proteção por extintores na área do gerador.

Na área do gerador é proibida a permanência de recipientes com combustível para reabastecimento do gerador.

O reabastecimento do gerador deverá ser feito obedecendo aos procedimentos de segurança.

O abastecimento deverá ser feito por caminhão transportador construído para este fins e devidamente sinalizado.

E vedado o uso de acoplamento de tanque de combustíveis junto aos geradores sem tanque de contenção.



3

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil –
SIA Trecho 2 - Lotes 2075/2115 - Brasília - DF – CEP 72.200-029
Fone:61-3355-8199 - Fax: 3355-8178
defesacivil@defesacivil.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Aterramento.

O aterramento deve ser feito de em conformidade com norma NBR 5410, pois é indispensável para garantir a segurança dos usuários e operadores. O aterramento deverá ser executado conforme arranjo "A", para múltiplos geradores. Para um único gerador admite-se a instalação de apenas uma haste, de comprimento mínimo de um metro.

O aterramento deverá distar a 1,00m do gerador.

Quando solicitado pelo agente de fiscalização, o operador deverá efetuar a medição "in loco" do aterramento e medição de carga. O aterramento deverá se estender a todas as estruturas metálicas alimentadas por seus geradores ou alimentação pública.

4





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Quadro de distribuição.

O quadro de distribuição deve ter no mínimo 20 cm de altura do solo, em estrutura própria (plataforma ou gabinete). Poderá ser instalado na horizontal ou na vertical, vedado uso de estruturas improvisadas. O quadro de distribuição deverá proporcionar o alinhamento e organização dos cabos de força.

5

O quadro de distribuição deve dispor das barras de fase, neutro e terra (quinta barra), esta última é obrigatória para que terceiros façam seu aterramento;

O quadro de distribuição deverá estar devidamente sinalizado.



Subsecretaria de Operações em Defesa Civil –
SIA Trecho 2 - Lotes 2075/2115 - Brasília - DF – CEP 72.200-029
Fone: 61-3355-8199 - Fax: 3355-8178
defesacivil@defesacivil.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



6

Organização dos cabos.

Os cabos de força deverão ser protegidos e organizados, de maneira que facilite sua identificação e previna acidentes aos usuários desta área (eletricistas ou quem trabalha nas proximidades).

Quando houver a passagem de pessoas, seja constante ou não, os cabos deverão ser protegidos por "passa cabo".

O cabo de terra deverá ser diferenciado (na cor verde ou verde-amarela) para facilitar sua identificação;





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



7

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil –
SIA Trecho 2 - Lotes 2075/2115 - Brasília - DF – CEP 72.200-029
Fone: 61-3355-8199 - Fax: 3355-8178
defesacivil@defesacivil.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Gerador.

O gerador deverá possuir um botão de desligamento de emergência, para desligamento imediato do sistema. O gerador deverá possuir informações aos usuários como: nome da empresa, telefone de contato (comercial) e telefone para emergências.



8

Operador do Gerador

A instalação do Gerador deverá ser feita obrigatoriamente por um técnico eletricista credenciado junto ao CREA;

Durante toda operação do Gerador é obrigatória a presença de profissional com qualificação mínima¹, para monitoramento do funcionamento e garantir o isolamento da zona de gerador. Para operação de múltiplos geradores será exigido um técnico eletricista credenciado junto ao CREA;

¹ Entende como qualificação mínima trabalhador com curso básico de instalação elétrica e Curso sobre NR10





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Os profissionais envolvidos na instalação e operação deverão estar paramentados com vestimentas adequadas e com identificação da empresa. Deverão utilizar EPI's tais com: luvas, botas, óculos de proteção, protetores auriculariculares , além dos instrumentos necessários (ex. multímetros, terrômetros);

Em eventos onde tiver mais de um grupo de gerador, os operadores deverão possuir radio com meio de comunicação.

Documentação

Para instalação do gerador devera ser apresentada a seguinte documentação:

- ART do responsável pela instalação do gerador com indicação de competência e descrição funcionamento do evento;
- Croqui informando localização de gerador ou grupo, ponto de aterramento e delimitação do gerador, locação do extintor;
- Declaração de cumprimento da presente normativa e ciência das penalidades do não cumprimento;
- Diagrama de força e cálculo de aterramento quando solicitado.

9



APÊNDICE 2 - COTAÇÃO

ORIENTAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL:

Guia de Montagem de Tendas



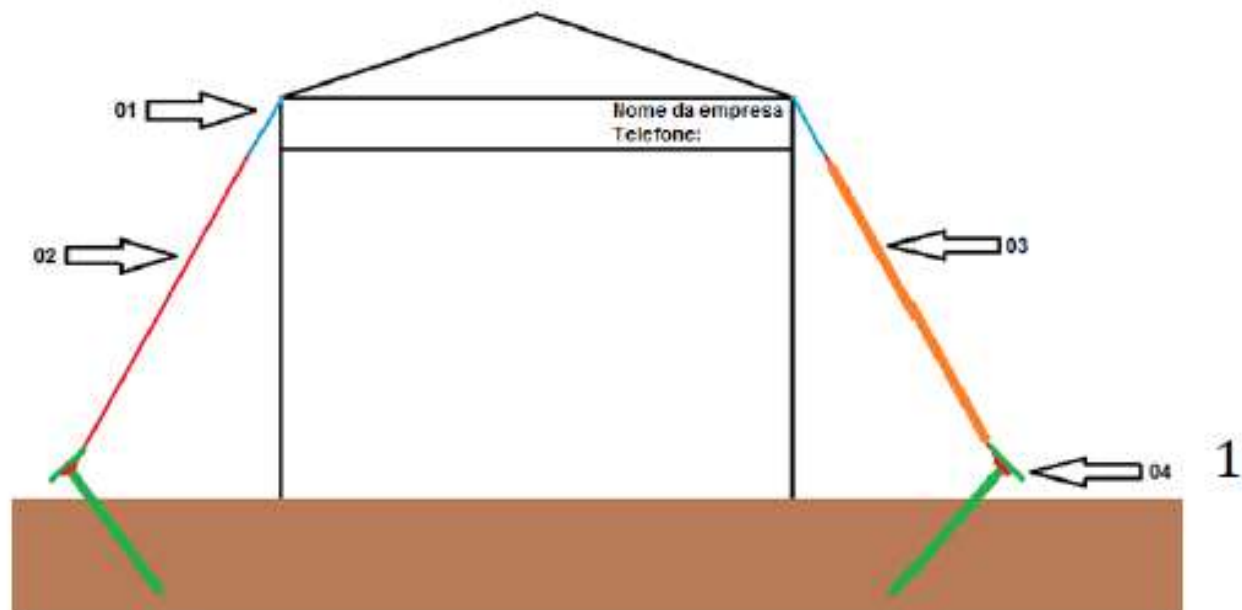
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL





Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Guia de montagem para Tendas.

Objetivo: Este guia tem o objetivo de evitar reprovações por falta de conhecimento ou imperícia na montagem.



-  01. Esticador de cabo de Aço.
-  02. Cabo de Aço.
-  03. Proteção do cabo de Aço.
-  04. Ponto de ancoragem.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Esticador de cabo de Aço.

O *Esticador para cabo de aço* é indicado para a realização de tarefas que exigem alto nível de resistência à tração e condições severas de uso. O Esticador para cabo de aço e cordoalhas é aplicado em montagens e amarrações de cargas, pois sua utilização permite retirar folgas e esticar cabos e cordoalhas facilitando as operações. O esticador do cabo de aço tem a função de melhorar a segurança e travamento desta tenda evitando que um vento mais forte cause um acidente.



Figura 1 Esticadores de Cabo de Aço.

2





Cabo de Aço.

O cabo de aço é usado para fazer o travamento da tenda sendo conectado a um esticador de cabo e ao ponto de ancoragem, mas também pode ser travado por cinta de poliéster com catraca. O cabo de aço deve ter uma espessura mínima de 06 mm conforme dimensionamento por questões de segurança e suas extremidades devem ser presas com no mínimo com 02 clips para cada extremidade e também é necessária a instalação da sapatilha na junção do cabo de aço.

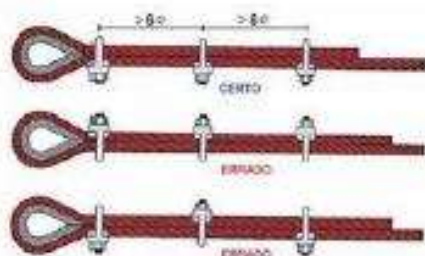


Figura 2 Extremidade Montada.



Figura 3 Cinta de Poliéster com Catraca.

3



Figura 3 Clips Para Fixação.



Figura 4 Sapatilha.

Proteção e sinalização do cabo de aço.

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil –
SIA Trecho 2 - Lotes 2075/2115 - Brasília - DF - CEP 72.200-029
Fone: 01-3355-8199 - Fax: 3355-8178
defesacivil@defesacivil.df.gov.br





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



A proteção e a sinalização do cabo de aço é fundamental para segurança dos usuários prevenindo acidentes. Esta proteção não pode ser feita com fita zebrada ou fitas diversas, pois a proteção de ser feita de espuma, borracha ou pvc de preferencia com cores de destaque.



Figura 5 e 6 Cabo de aço com proteção com macarrão de piscina.

4

Ponto de ancoragem.

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil –
SIA Trecho 2 - Lotes 2075/2115 - Brasília - DF – CEP 72.200-029
Fone: 61-3355-8199 - Fax: 3355-8178
defesacivil@defesacivil.df.gov.br





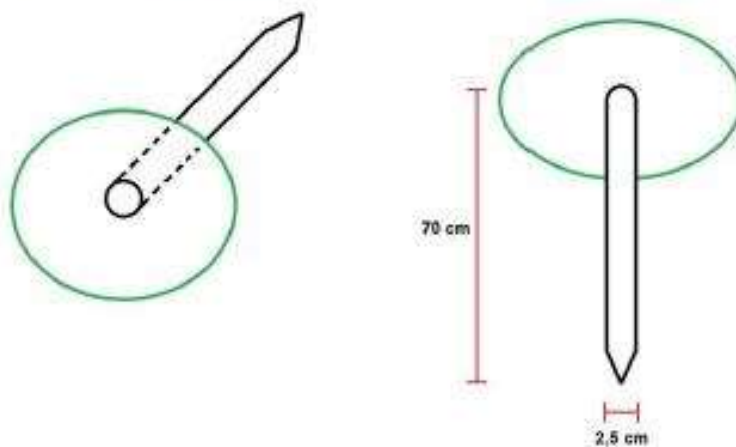
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



O ponto de ancoragem deve ter comprimento mínimo de 70 cm e diâmetro mínimo de 2,5 cm. O círculo externo do ponto de ancoragem tem que ser pintado de preferência de cor fluorescente para melhor visibilidade noturna. O ponto de ancoragem serve para dar maior segurança e manter a tenda presa ao solo.

Outras formas de ancoragem podem ser executadas tais como ancoragem por blocos de concreto ou Toneis preenchido com água.



5





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil

Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Laudo de Incombustibilidade / Inflamabilidade da lona.

No memorial descritivo de tendas e congêneres deve informar as características de incombustibilidade / inflamabilidade da lona utilizada. Para isto o responsável técnico deve referenciar seu posicionamento utilizando laudo emitido pelo fabricante ou laboratório credenciado. O laudo deve informar: especificação da amostra, metodologia empregada no teste indicando qual norma foi fundamentada, informações importantes: comprimento da chama, distancia do queimador, altura do queimador, tempo de exposição a chama, classificação da amostra, ângulo de ataque, condições do teste e solicitante da realização do teste e ser assinado por responsável técnico do teste.

6





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Tendas.

As tendas devem ter identificação como: nome da empresa proprietária e telefone de contato. Deve ser apresentado junto a Defesa Civil o memorial descritivo de montagem. Deve ser apresentada a Defesa Civil um croqui da área. A tenda não deve ter avarias tais como tenda rasgada ou estrutura com corrosão excessiva ou estrutura quebrada. Caso a tenda tenha suspiro o suspiro deve ser fixado com babo de aço.

As tendas devem estar devidamente aterradas e o cabeamento elétricos dever ser do tipo PP ou contidos em tubo rígidos.

Obs: É vedado o prolongamento da estrutura da tenda.

7





Erros comuns que causam reprovação.



Figura 9 e 10 Cabo de aço amarrado.



Figura 11 e 12 Cabo de aço amarrado com arame.

8





Figura 13 e 14 Estrutura da tenda quebrada e amarrada com corda.



9





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Secretaria de Estado da Defesa Civil
Subsecretaria de Operações em Defesa Civil



Responsáveis pela a elaboração deste guia.

Rogério Alves Dutra
Diretor de Fiscalização.

Luiz Antônio Alves de Souza
Gerente de Engenharia e Arquitetura e Acessibilidade.

Sinfrônio Lopes Pereira
Gerente de Acompanhamento de Grandes Eventos.

Victor Santana da Rocha
Gerente de Acompanhamento de Projetos.

10



APÊNDICE 3 - COTAÇÃO
NORMA TÉCNICA Nº 009/2002 – CBM/DF

DODF Nº237 de 14 de dezembro de 2000.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 69/2002-CBMDF, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2002

Aprova a Norma Técnica nº 009/2002-CBMDF, sobre Atividades Eventuais, que especificam.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o Art. 9º, da Lei nº 8.255, de 20 de Novembro de 1991 (Lei de Organização Básica do CBMDF), c/c inciso I, V e VII, do Art. 47, do Decreto n.º 16.036, que dispõe sobre o Regulamento de Organização Básica do CBMDF e ainda, Fundamento no Art. 3º, do Decreto n.º 21.361, de 20/07/2000, que trata sobre Concentração de Público e dá outras providências, considerando a proposta apresentada pelo Diretor de Serviços Técnicos da Corporação, **RESOLVE**:

Art. 1º - Aprovar e colocar em vigor a **NORMA TÉCNICA n.º 009/2002-CBMDF**, na forma do anexo à presente Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília – DF, em 27 de dezembro de 2002.

146º do CBMDF e 43º de Brasília

LUIZ FERNANDO DE SOUZA – CEL QOBM/COMB.
Comandante Geral do CBMDF

ANEXO

NORMA TÉCNICA N.º 009/2002-CBMDF Atividades Eventuais

1. Objetivo:

1.1. Esta norma fixa as condições mínimas de segurança exigíveis para a realização de atividades eventuais que estimulem a concentração de público superior a 200 (duzentas) pessoas.

1.2. Esta norma estabelece parâmetros a serem seguidos na realização da vistoria do CBMDF visando a liberação do Alvará de Funcionamento para Atividades Eventuais.

2. Documentos Complementares:

2.1. Lei nº 6.496/77 – Institui a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

2.2. Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP–DF).

2.3. Normas Técnicas do Corpo Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

2.4. NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios.

2.5. NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão.

2.6. NBR 5419 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

2.7. NBR 5456 - Eletricidade geral.

2.8. NBR 12693 – Sistema de proteção por extintores de incêndio.

2.9. NBR 13434 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – formas, dimensões e cores.

2.10. NBR 13435 – Sinalização de segurança contra incêndio e pânico.

2.11. NBR 13437 – Símbolos gráficos para sinalização contra incêndio e pânico.

3. Definições e Abreviaturas:

3.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) – registro de todo contrato escrito ou verbal, por meio de formulário próprio, para prestação de serviços referentes à Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Geologia, Geografia e Meteorologia, instituída pela Lei nº 6.496/77, e define, para efeitos legais, o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelo empreendimento ou serviço.

3.2. CBMDF – Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

3.3. ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

3.4. CREA/DF – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Distrito Federal.

3.5. DST – Diretoria de Serviços Técnicos.

3.6. Brigadista – indivíduo capacitado, devidamente habilitado por empresa credenciada junto ao CBMDF, para atuar na área de segurança contra incêndio e pânico.

4. Condições Gerais

4.1. As solicitações de vistorias do CBMDF para liberação dos eventos de que trata a presente norma devem ser protocoladas na DST com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do início do evento.

4.2. Todo evento a ser realizado no âmbito do Distrito Federal que necessite de Alvará de Funcionamento deverá possuir um Responsável Técnico pela segurança contra incêndio e pânico, devendo este emitir uma ART de segurança contra incêndio e pânico do evento, bem como um laudo técnico dos requisitos de segurança disponíveis para o evento, em conformidade com o Anexo 1 desta norma.

4.3. Todo evento que estimule a concentração de público superior a 200 (duzentas) pessoas deverá possuir serviço de brigada de incêndio dimensionada conforme tabela 1 do Anexo 2 desta norma.

4.4. Os brigadistas deverão utilizar uniforme que facilite sua fácil identificação.

4.5. A DST disponibilizará o serviço de consulta prévia para análise da viabilidade de eventos, onde será analisada a compatibilidade do evento que se pretende realizar com o local escolhido.

4.6. Os sistemas de segurança contra incêndio do evento devem ser compatíveis com a área do local, público máximo, características construtivas da edificação e tipo de evento, em conformidade com o previsto nas normas técnicas específicas do CBMDF. Deve ser dispensada especial atenção às saídas de emergência, sinalização e iluminação de emergência, estabilidade estrutural de palcos e arquibancadas, aterramentos elétricos, bem como às características dos materiais de construção e acabamento utilizados.

4.7. As edificações utilizadas para realização de eventos deverão possuir parecer da DST específico para este tipo de atividade.

5. Eventos em Edificações:

As condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico para realização de eventos em edificações devem estar de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

5.1. Saídas de emergência compatíveis com o prescrito na NBR 9077 – Saídas de emergência em edifícios da ABNT em função do público máximo permitido para o evento. O evento deve dispor de saídas de emergência em quantidade e dimensões adequadas ao público máximo permitível. As portas devem abrir com facilidade e sempre no sentido de fluxo de fuga das pessoas e não podem ser confeccionadas em vidro liso comum.

5.2. Existência de dispositivos, tais como guarda-corpos ou corrimãos em desníveis superiores a 19 cm (dezenove centímetros), que impeçam quedas de altura, devendo os mesmos resistir a uma força de 730 N/m aplicada a 1,05m de altura. Os materiais de vedação existentes abaixo da altura máxima dos guarda-corpos e corrimãos deverão resistir a carga horizontal de 1,20 kPa.

5.3. Os vãos existentes abaixo dos guarda-corpos e corrimãos devem ser de no máximo 15 cm (quinze centímetros).

5.4. Sistema de sinalização de emergência de forma a orientar o público para abandono do local em caso de emergência.

5.5. Em eventos noturnos ou em locais com iluminação natural deficiente deverá ser dimensionado sistema de iluminação de emergência, de forma a garantir a saída do público com segurança, caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica.

5.6. Os materiais de acabamento devem possuir baixa velocidade de propagação de chama, conforme previsto na tabela 3 do Anexo 2.

5.7. As instalações elétricas devem ser executadas em conformidade com a NBR 5410 da ABNT.

5.8. Todas as massas metálicas existentes em palcos e arquibancadas devem ser eletricamente aterradas.

5.9. Os palcos, arquibancadas ou qualquer outra estrutura de apoio montada para o evento devem possuir adequada estabilidade estrutural.

6. Eventos no exterior de edificações:

As condições mínimas de segurança contra incêndio e pânico para realização de eventos em devem estar de acordo com o estabelecido nos itens a seguir:

6.1. Saídas de emergência dimensionadas em função do público máximo previsto para o evento.

6.1.1. As saídas de emergência devem ser dimensionadas considerando a proporção de uma porta de 1,00m de largura para cada grupo de 200 pessoas ou fração.

6.1.2. A distância máxima de percurso até a saída de emergência mais próxima deverá ser de 45,00 m quando houver apenas uma saída, ou 55,00m quando houver mais de uma saída.

6.1.3. Deve haver no mínimo uma saída de emergência, devendo esta ser distinta da entrada de público.

6.2. Existência de dispositivos, tais como guarda-corpos ou corrimãos, em desníveis superiores a 19 cm (dezenove centímetros), que impeçam quedas de altura, devendo os mesmos:

6.2.1. Possuir altura mínima de 1,05m (um metro e quinze centímetros).

6.2.2. Resistir a uma força de 730 N/m aplicada a 1,05m de altura.

6.2.3. Possuir vãos máximos de 15 cm (quinze centímetros) abaixo dos guarda-corpos, devendo os materiais de vedação existentes abaixo da altura máxima dos guarda-corpos e corrimãos resistir a carga horizontal de 1,20 kPa.

6.3. Sistema de sinalização de emergência de forma a orientar o público para abandono do local em caso de emergência, devendo obedecer aos subitens a seguir.

6.3.1. As placas sinalização de emergência devem ser localizadas imediatamente acima das portas de saída de emergência, em local facilmente visualizável pelo público, devendo a altura de fixação ser compreendida entre 2,10m (dois metros e dez centímetros) e 4,00m (quatro metros).

6.3.2. As placas deverão possuir altura e largura mínimas de 1,00 m (um metro) e 1,25 m (um metro e vinte e cinco centímetros), respectivamente, devendo sempre ser mantida a proporção de 1:1,25.

6.3.3. As placas devem possuir superfície plana e resistir a intempéries.

- 6.3.4.** As letras devem possuir 40 cm (quarenta centímetros) de altura e o traço deve ter 3 cm (três centímetros) de largura.
- 6.3.5.** As letras devem possuir cor branca, o fundo deve ser na cor vermelha e a margem na cor branca.
- 6.3.6.** As placas de sinalização devem ser iluminadas pelo sistema de iluminação de emergência ou serem do tipo fotoluminescentes.
- 6.4.** Os materiais de acabamento devem possuir baixa velocidade de propagação de chama, conforme previsto na tabela 3 do Anexo 2 desta norma.
- 6.5.** As instalações elétricas devem ser executadas em conformidade com a NBR 5410 da ABNT.
- 6.6.** Em eventos noturnos deve ser dimensionado sistema de iluminação de emergência de forma a garantir a saída do público com segurança, caso ocorra falha no fornecimento de energia elétrica.
- 6.7.** Sistema de extintores dimensionados em função dos riscos de incêndio específicos presentes no local do evento.
- 6.8.** Todas as massas metálicas existentes em palcos, arquibancadas ou outras estruturas existentes, devem ser eletricamente aterradas.
- 6.9.** Os palcos, arquibancadas ou qualquer outra estrutura de apoio montada para o evento devem possuir adequada estabilidade estrutural.
- 6.10.** Nos casos em que for prevista a instalação ou montagem de estruturas, tais como palcos, arquibancadas, camarotes ou similares, deverá ser apresentado um croqui onde conste a disposição dessas estruturas, localização e dimensões das saídas de emergência e das instalações de combate a incêndio.

7. Disposições Finais:

- 7.1.** Nos eventos com utilização de fogos de artifício, além do prescrito nesta norma deverão ser obedecidas as prescrições da NT 08 – Fogos de Artifício.
- 7.2.** Serão realizadas vistorias inopinadas no intuito de averiguar se as medidas previstas no laudo técnico emitido pelo responsável técnico foram efetivamente adotadas.
- 7.3.** Os casos omissos a presente norma serão solucionados pelo Diretor de Serviços Técnicos do CBMDF.
- 7.4.** Nos casos em que o serviço de prevenção do CBMDF seja contratado poderá ser dispensada a exigência do serviço de brigada de incêndio.
- 7.5.** Esta norma entrará em vigor a partir do dia 06 de janeiro de 2003.
- 7.6.** Revoga-se as disposições em contrário.

ANEXO 1 – MODELO DE LAUDO TÉCNICO LAUDO TÉCNICO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO

1. Responsável Técnico: (nome) CREA: TELEFONE:
2. Registro de ART nº: _____
3. Tipo de Evento: _____
4. Endereço: _____

5. Horário de início: _____
6. Horário de término: _____
7. Público máximo admissível: _____
8. Número de brigadistas: _____
9. Estruturas de apoio existentes:
- palco arquibancadas estrutura da iluminação do palco
- outras estruturas (especificar) _____
10. Classificação da cobertura e materiais de acabamento (conforme a NBR 9442):
- Classe A Classe B Classe C Classe D Classe E
11. Sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes:
- Saídas de emergência
- Iluminação de emergência
- Sinalização de emergência
- Extintores
- Hidrantes
- SPDA
- Aterramento elétrico de massas metálicas
- Dimensionamento das Instalações elétricas conforme NBR 5410

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Responsável Técnico
CREA

ANEXO 2 – TABELAS DE DIMENSIONAMENTO

TABELA 1 – DIMENSIONAMENTO DA BRIGADA DE INCÊNDIO

PÚBLICO (QUANTIDADE DE PESSOAS)	NÚMERO DE BRIGADISTAS
Até 1.000	03
1.001 à 2.000	04
2.001 à 3.000	05
3.001 à 4.000	06
4.001 à 5.000	07
5.001 à 6.000	08
6.001 à 7.000	09
Acima de 7.000	No mínimo 10

TABELA 2 – CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO QUANTO AO ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA (CONFORME NBR 9442).

CLASSE DO MATERIAL	ÍNDICE DE PROPAGAÇÃO SUPERFICIAL DE CHAMA
A	0 - 25
B	26 - 75
C	76 - 150
D	151 - 400
E	Acima de 400

TABELA 3 – CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS DE ACABAMENTO EM FUNÇÃO DO TIPO DE USO.

CLASSIFICAÇÃO DO MATERIAL	USO
CLASSE A	COBERTURA
CLASSE A, B OU C	PAREDE